



UFRPE

Retorno
SEGURO
UFRPE

Protocolo de **Biossegurança**

2021 • 2022



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
REITORIA
COMISSÃO DE BIOSSEGURANÇA**

**PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA DA UFRPE
Versão 1.0**

Novembro 2021

APRESENTAÇÃO

Desde o dia 17 de março de 2020, a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) paralisou suas atividades presenciais em cumprimento às determinações do Governo do Estado, das Instruções Normativas que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (Sipec), assim como de Portarias da Instituição.

Mesmo diante desse cenário de pandemia¹, as atividades administrativas da UFRPE continuaram sendo desenvolvidas por meio do trabalho remoto e, em alguns casos, de forma presencial, sempre respeitando as medidas sanitárias para preservação da saúde de servidore(a)s, estudantes e terceirizado(a)s.

Nesse contexto, ainda em 2020, foram instituídos grupos de trabalho compostos por técnico(a)s, docentes e discentes, para construir coletivamente uma Proposta Preliminar de Funcionamento da UFRPE. Após consulta pública, o Plano de Funcionamento foi aprovado em 17/07/2020, por unanimidade, pelos Conselhos Superiores, e versão posterior em 16/03/2021, cuja vigência se estende à duração da pandemia de Covid-19.

No entanto, é chegado o momento de planejar o retorno estruturado e gradual às atividades presenciais, obedecendo às orientações propostas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS) e pelo Governo do Estado de Pernambuco.

Salienta-se que, para tanto, a UFRPE organizou um comitê local, a fim de definir protocolos que reflitam a realidade da Instituição, levando em consideração o plano de convivência do Estado e do município, os dados epidemiológicos da doença e as orientações das autoridades sanitárias competentes. A viabilidade para a realização de um retorno seguro só se concretizará mediante a consolidação dos protocolos de biossegurança e pela garantia de condições sanitárias, assim como a observação dos requisitos institucionais e epidemiológicos.

¹Em 11 de março de 2020, a Covid-19 foi caracterizada pela Organização Mundial da Saúde como uma pandemia. O termo “pandemia” se refere à distribuição geográfica de uma doença e não à sua gravidade. A designação reconhece que, no momento, existem surtos de Covid-19 em vários países e regiões do mundo. Fonte: <https://www.paho.org/pt/covid19/historico-da-pandemia-covid-19>

Desta maneira, para atualização das medidas do Plano de Funcionamento, foram criados novos grupos de trabalho e, especificamente, a composição do grupo de gestão de pessoas foi subdividida em três eixos: atividades de apoio administrativo, atividades administrativas de apoio acadêmico e atividades de saúde física e mental. Neste contexto, o retorno às atividades em modo presencial será gradual e em fases, com o estabelecimento de um cronograma específico, visando à preservação da saúde física e mental de todo(a)s.

O tempo de avaliação de estabilidade da situação epidemiológica para a progressão, regressão ou manutenção de cada fase será de 04 semanas, sempre observando a situação local e as etapas do plano de convivência do Governo do Estado de Pernambuco. A avaliação será realizada pelo Comitê de Prevenção ao Coronavírus (Covid-19) da UFRPE e apresentada à Administração Superior para decisão e homologação ou não quanto à mudança de fase, podendo ocorrer também a ampliação de serviços que serão divulgados no site da UFRPE.

Todas as medidas abrangidas neste documento serão amplamente divulgadas para toda a comunidade acadêmica, por meio de *cards* informativos, peças gráficas impressas, vídeos educativos, redes sociais, sites institucionais, mala direta, e-mail, entre outros.

A base legal para a construção deste documento seguirá o disposto no Art. 1º, fundamento III – a dignidade da pessoa humana, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei 13.979/2020, na Instrução Normativa nº 90/2021, de 28/09/2021, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal-SGDP/ME, na Portaria Normativa Nº 02/2020-GR, na Portaria Nº 1.565/Ministério da Saúde-MS, de 18/06/2020, no Comunicado Nº 01/2020/ME, no Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino estabelecido pela Secretaria de Educação Superior e Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (versão de Maio/2021), na Portaria Nº 15.543/ME - Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, de 02/07/2020, Decreto 10.416/Atos do Poder Executivo, 07/07/2020, Decreto 49.959 de 16/12/2020-PGL/PE, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Sumário

1.OBJETIVO.....	5
2.DAS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES.....	5
3.DAS RESPONSABILIDADES.....	6
4.DO COMPORTAMENTO INDIVIDUAL, DOS GRUPOS DE RISCO E DA CONSCIÊNCIA COLETIVA.....	6
4.1. Diretrizes gerais.....	6
4.2. Grupo de risco.....	7
4.3. Uso de máscara.....	8
4.4. Vacinação.....	9
4.5. Equipamentos de proteção individual.....	9
5. DAS AÇÕES, DOS SETORES E RECOMENDAÇÕES POR ATIVIDADE.....	10
5.1. Ensino.....	10
5.2. Pesquisa e Extensão.....	11
5.3. Eventos.....	11
5.4. Atividades administrativas.....	11
5.5. Ações de Integração e de Suporte.....	12
5.6. Restaurante Universitário.....	13
5.7. Residências Estudantis.....	13
5.8. Bibliotecas.....	14
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS ETAPAS E AÇÕES POSSÍVEIS.....	15
7. MONITORA UFRPE.....	17
8. REFERÊNCIAS.....	17
ANEXO I.....	19
ANEXO II.....	23
ANEXO III.....	26
ANEXO IV.....	27

1. OBJETIVO

O Protocolo de Biossegurança da UFRPE possui duas finalidades, sendo a primeira a preservação das vidas, visando a conciliar as atividades presenciais - acadêmicas e administrativas - da UFRPE e a prevenção à disseminação do SARS-Cov-2 (novo coronavírus). Ao estabelecer protocolos quanto a comportamentos e atitudes necessárias no retorno gradual e mais seguro das atividades presenciais nas instalações da UFRPE, almeja-se contribuir para a manutenção de um ambiente institucional mais seguro e saudável no contexto pandêmico atual da Covid-19.

Para o presente documento, considera-se o conceito de biossegurança como sendo uma abordagem estratégica e integrada para a prevenção, minimização ou eliminação de riscos apresentados pelo novo coronavírus para a vida e a saúde humana. Resulta-se, então, em um conjunto de ações voltadas às atividades administrativas, de ensino, pesquisa, extensão, inovação, desenvolvimento tecnológico e prestação de serviços da UFRPE, além de orientar os procedimentos básicos a serem adotados nos setores em que houver retorno de servidore(a)s e discentes para reassumir suas funções de modo presencial.

2. DAS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES

No **Protocolo de Biossegurança da UFRPE**, são apresentadas as diretrizes e as orientações para o funcionamento e o desenvolvimento de atividades presenciais na UFRPE, considerando a realidade multicampi e especificidades da Instituição. Foram empregadas abordagens distintas para os diferentes, levando em conta o público circulante e a natureza das atividades desenvolvidas em cada setor.

As diretrizes e as orientações aqui apresentadas estão organizadas por cenários, considerando a evolução da pandemia da Covid-19 nos municípios e regiões de Pernambuco e no Brasil, bem como a capacidade hospitalar instalada, a preservação permanente do grupo de risco e as orientações emanadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde, Ministério da Educação, Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Estadual de

Saúde, e Secretarias Municipais de Saúde dos municípios onde se localizam os *campi* da UFRPE. Tais diretrizes e orientações são atualizadas de acordo com a situação da doença no país e mudanças no cenário epidemiológico (Anexo I).

3. DAS RESPONSABILIDADES

A biossegurança é de responsabilidade individual e coletiva. O **Protocolo de Biossegurança da UFRPE** apresenta orientações gerais e deverá ser adequado às especificidades de cada unidade acadêmica e estações avançadas.

A Comissão de Biossegurança será responsável pela elaboração e adequação do **Protocolo de Biossegurança na UFRPE** e pela supervisão das ações. Em caso de necessidade, o Protocolo de Biossegurança poderá ser atualizado.

Se necessária, a aquisição de materiais ocorrerá por meio da Pró-Reitoria de Administração (Proad), junto aos setores demandantes.

O cuidado com a biossegurança e o cumprimento das medidas estabelecidas neste protocolo, para a comunidade universitária, ficará a cargo do Departamento de Qualidade de Vida (DQV), com o apoio do Comitê de Prevenção ao Coronavírus (Covid-19).

A Assessoria de Comunicação da UFRPE (Ascom) fará toda a comunicação estratégica do Protocolo de Biossegurança.

4. DO COMPORTAMENTO INDIVIDUAL, DOS GRUPOS DE RISCO E DA CONSCIÊNCIA COLETIVA

4.1. Diretrizes gerais

As recomendações da OMS e da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS/OMS) em relação ao distanciamento social, proteção individual e coletiva e medidas de higiene deverão ser seguidas integralmente, tais como:

- a) utilizar adequadamente máscaras sempre que estiver em ambiente externo ao seu domicílio;
- b) utilizar adequadamente máscaras mesmo se não apresentar sintomas;

- c) pessoas com sintomas da doença devem se manter em isolamento domiciliar ou hospitalar por até 10 dias;
- d) realizar a higiene das mãos com água e sabonete líquido ou álcool líquido, gel ou glicerinado a 70%, frequentemente;
- e) realizar a higiene das mãos após tossir ou espirrar;
- f) se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel;
- g) utilizar lenço descartável para higiene nasal - descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos;
- h) evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- i) sempre que possível, guardar distanciamento mínimo de um metro entre si mesmo(a) e qualquer pessoa;
- j) não cumprimentar outras pessoas com aperto de mãos, abraços ou beijos;
- k) não compartilhar objetos pessoais;
- l) procurar atendimento médico se tiver febre, tosse e dificuldade em respirar; e
- m) seguir todas as instruções da sua autoridade sanitária nacional ou local.

A UFRPE deverá manter informações acerca da Covid-19 e das medidas de prevenção. Mais informações estão disponíveis no portal da UFRPE, na Central de Informações sobre o Coronavírus (<http://www.ufrpe.br/br/covid19>).

4.2. Grupo de risco

Serão considerados pertencentes ao grupo de risco todo(a) e qualquer servidor(a) e estudante que se enquadrar em uma das condições abaixo - conforme Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 90, de 28 de setembro de 2021 - a quem será concedido o direito ao trabalho remoto ou ao regime especial ampliado, respectivamente, mediante autodeclaração, respeitada a legislação vigente:

- a) idade igual ou superior a 60 anos;
- b) tabagismo;
- c) obesidade;
- d) miocardiopatias de diferentes etiologias - insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc;
- e) hipertensão arterial;

- f) doença cerebrovascular;
- g) pneumopatias graves ou descompensadas - asma moderada/grave, DPOC;
- h) imunodepressão e imunossupressão;
- i) doenças renais crônicas em estágio avançado - graus 3, 4 e 5;
- j) diabetes melito, conforme juízo clínico;
- k) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- l) neoplasia maligna - exceto câncer não melanótico de pele;
- m) cirrose hepática;
- n) doenças hematológicas - incluindo anemia falciforme e talassemia; e
- o) gestação.

Em caso de suspeita ou confirmação de Covid-19, o(a)s servidore(a)s e estudantes terão direito ao trabalho ou ensino remoto, de acordo com normativa vigente na UFRPE, o que deverá ser informado e encaminhado para providências pela Unidade.

O(a) servidor(a) terá direito ao trabalho remoto quando tiver filhos em idade escolar ou inferior e que necessitem da assistência de um dos pais, enquanto vigorar norma local que suspenda as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionados à Covid-19.

4.3. Uso de máscara

A utilização de máscaras é obrigatória no ambiente institucional da UFRPE, conforme orientações a seguir:

a) A máscara deve cobrir totalmente o nariz, a boca e o queixo, e não deve ficar folgada no rosto, especialmente nas laterais. É de uso individual e não deve ser compartilhada;

b) A máscara deve ser trocada em intervalos regulares de cerca de 4 horas, ou quando estiver úmida, visivelmente suja ou quando estiver dificultando a respiração, causando resistência na troca de ar, se exposta a respingos de produtos químicos, substâncias infecciosas ou fluidos corporais;

c) Para a remoção e colocação da máscara, não se deve tocar na sua parte central. Para que a remoção ou colocação da máscara possa ser realizada, deve-se fazer a higienização das mãos imediatamente antes e depois;

d) Durante o uso da máscara, não se deve tocar a própria face, olhos e nariz, para evitar a auto-inoculação;

A utilização de máscaras é obrigatória a todo(a)s o(a)s servidore(a)s, estudantes, estagiário(a)s, colaboradore(a)s e visitante(a)s, sendo o uso da mesma de sua inteira responsabilidade. Recomenda-se o uso de máscaras de diferentes modelos - pano, cirúrgicas descartáveis, com filtro, entre outras, conforme orientações da OMS e Ministério da Saúde. Para profissionais terceirizado(a)s, a utilização obrigatória de máscaras é de responsabilidade da empresa contratada, sendo a UFRPE responsável pela fiscalização da entrega da máscara e demais Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando necessário, e do acompanhamento do treinamento. O(a) colaborador(a) poderá optar por usar modelo de sua preferência, quando autorizado pela empresa contratada, conforme orientações da OMS e do Ministério da Saúde.

4.4. Vacinação

A UFRPE disponibilizará periodicamente formulário ou aplicativo de monitoramento para conhecer situação vacinal de estudantes, servidore(a)s e colaboradore(a)s terceirizado(a)s, a fim de acompanhar a imunização de toda a comunidade universitária, amplamente recomendada pelas autoridades sanitárias locais e internacionais.

4.5. Equipamentos de proteção individual

A UFRPE se responsabilizará pela disponibilização de materiais de higienização e desinfecção, equipamentos de proteção individual, como óculos, *face shield* e outros materiais específicos de cada Unidade.

Todas as medidas tomadas em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional poderão ser revistas a qualquer momento, conforme a evolução da pandemia da Covid-19.

5. DAS AÇÕES, DOS SETORES E RECOMENDAÇÕES POR ATIVIDADE

Os setores da UFRPE foram classificados de acordo com a função e o atendimento ao público: Atendimento ao Público Externo, Atendimento ao Público Interno, Ensino - Salas de Aula, Ensino - Laboratórios, Serviços terceirizados - segurança, limpeza, transporte e apoio administrativo, de acordo com Anexo II.

Em resumo, pode-se considerar as seguintes ações: Atividades administrativas, Aulas teóricas, Aulas práticas, Atividades de Pesquisa, Atividades de extensão, Atividades de inovação e empreendedorismo, Realização de eventos, Realização de reuniões.

De modo geral, as recomendações para as diferentes atividades são:

5.1. Ensino

1. Permitir o uso das ferramentas de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) em todas as disciplinas que forem possíveis.

2. Trabalhar de forma escalonada as atividades práticas nos laboratórios e setores, evitando aglomerações e obedecendo o distanciamento social; e, da mesma maneira, nas atividades teóricas.

3. Avaliar, cuidadosamente, as atividades de ensino desenvolvidas pelos estudantes de graduação, de pós-graduação e de ensino médio e técnico que necessitem do uso de EPIs específicos.

4. Aumentar a distância entre as carteiras e mesas do(a)s estudantes; procurar manter espaçamento mínimo de 1,0 m (um metro) entre elas.

5. Realizar bancas de apresentação de trabalhos e de comissões julgadoras de forma online, sempre que possível.

6. Privilegiar o desenvolvimento de atividades assíncronas em detrimento das atividades síncronas para permitir melhor adaptação de estudantes e docentes.

7. Adotar o Ambiente Virtual de Aprendizagem AVA, quando necessário, em todas as turmas/disciplinas, garantindo a existência de um espaço institucional padrão para que o(a)s estudantes encontrem todas as informações necessárias acerca de suas aulas e atividades. As demais tecnologias digitais - Meet, Teams, Classroom, por exemplo - podem ser utilizadas como ferramentas complementares e integradas ao AVA UFRPE.

5.2. Pesquisa e Extensão

Para aulas de graduação ou de programas de pós-graduação e pesquisa, deverá ser organizada uma agenda com os nomes do(a)s estudantes e de todo(a)s que estarão presencialmente, respeitando a ocupação máxima do ambiente, possibilitando ainda o rastreamento das pessoas que utilizarem o laboratório, em caso de necessidade.

1. Para a realização das atividades presenciais, os critérios de ocupação, medidas de prevenção de infecção e desinfecção de ambientes deverão ser rigorosamente observados, além do uso de EPIs específicos, quando necessário.
2. Deve-se optar, quando possível, por ventilação natural do espaço e pela manutenção de portas e janelas abertas.
3. Organizar a rotina de limpeza do ambiente e equipamentos.
4. Priorizar o atendimento daquelas ações que contam com menor tempo para sua realização, como, por exemplo, prazos para publicação, defesa ou cronograma do projeto.

5.3. Eventos

1. Realizar eventos de acordo com as etapas permitidas neste Protocolo.
2. Respeitar o quantitativo de ocupação dos locais de eventos, considerando distanciamento social de 1,0 metro, e recomendações de cada etapa.
3. Realizar a aferição da temperatura do(a)s participantes - interno(a)s e externo(a)s.
4. Realizar, de forma preferencialmente remota, os eventos que possam aumentar o risco de contaminação de servidore(a)s e estudantes.

5.4. Atividades administrativas

1. Respeitar o quantitativo de ocupação, considerando o distanciamento social de 1,0 metro.
2. Orientar o trabalho remoto a servidore(a)s do grupo de risco e demais situações previstas pelo Ministério da Economia.
3. Organizar a rotina de limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos de uso individual sob sua responsabilidade.
4. Priorizar o atendimento de reuniões e ações pré-agendadas.
5. Restringir, quando possível, os atendimentos à comunidade externa, sendo preferível o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) para tais atendimentos.
6. Realizar cuidadosamente as atividades presenciais do setor que necessitem do uso de EPIs específicos.
7. Registrar a frequência por meio eletrônico disponibilizado pelo módulo SigRH.
8. Não compartilhar equipamentos de uso pessoal e profissional.

5.5. Ações de Integração e de Suporte

5.5.1. Ônibus de transporte coletivo

5.5.1.1. *Usuários do transporte*

- 1) Manter o distanciamento social e ocupação máxima do veículo conforme previsto no Anexo I;
- 2) Uso de máscara como item obrigatório no interior do veículo e indicação do cuidado de não tocar o rosto com as mãos;
- 3) Lavar as mãos imediatamente após a descida do veículo, tão logo chegue ao local pretendido;
- 4) Manter as janelas do ônibus abertas para ventilação.

5.5.1.2. *Responsáveis pelo veículo*

- 1) Manter a limpeza dos veículos diariamente, ao final de cada turno, reforçando a desinfecção de todas as áreas expostas ao contato com as mãos do(a)s usuário(a)s como barras, assentos, entre outras, utilizando solução desinfectante;

2) Identificar assentos de forma a orientar o(a)s usuário(a)s para o distanciamento recomendado de 1,0 metro;

3) Disponibilizar dispensadores de álcool em forma líquida ou gel 70% nos ônibus e incentivar a higiene das mãos do(a)s usuário(a)s durante seu transporte;

4) Fixar cartazes com orientações sobre o distanciamento social, uso correto de máscara e higienização das mãos no interior do ônibus e nos pontos de embarque e desembarque;

5) Manter as janelas do ônibus abertas para ventilação.

5.6. Restaurante Universitário

Os serviços de alimentação, tais como Restaurantes Universitários, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da Covid-19:

a) dispor de anteparo salivar nos equipamentos;

b) Todas as preparações serão servidas por funcionários da empresa prestadora de serviço, considerando o desejo do usuário e ele só pegará no prato quando o colaborador terminar de servi-lo;

c) Apenas poderá haver consumo de alimentos e bebidas por usuários que estejam sentados em cadeiras nas mesas. Não poderá haver consumo de alimentos e bebidas por usuários que estejam em pé fora das mesas;

c) disponibilizar álcool em forma líquida ou gel 70% para o(a)s usuário(a)s, em local sinalizado, e indicar, com informações visíveis, sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos.

d) disponibilizar álcool isopropílico para a higienização adequada de equipamentos e dispositivos eletrônicos.

e) observar, na organização de suas mesas, a distância mínima de um 1,5 metro entre elas;

f) aumentar a frequência de higienização de superfícies; e

g) manter ventilados ambientes de uso coletivo;

h) realizar higienização diária desses equipamentos.

5.7. Residências Estudantis

- a) dispor de tapetes sanitizantes nas entradas, a serem recarregados com solução desinfetante pelo setor responsável da limpeza periodicamente;
- b) colocação de dispenser de álcool gel nos corredores e refeitórios;
- c) estabelecimento de protocolo de higienização e desinfecção das áreas comuns de forma mais assídua com o setor responsável pela limpeza da instituição;
- d) tentativa de reordenamento dos quartos para baixar a capacidade e evitar aglomeração;

5.8. Bibliotecas

As bibliotecas do SIB-UFRPE são espaços de alta circulação e de permanência de médio e longo prazo. Durante o processo de retomada gradual das atividades presenciais da Universidade, recomenda-se:

- a) reordenação e sinalização dos espaços, a fim de manter o distanciamento do(a)s servidore(a)s e do(a)s usuário(a)s nos setores administrativos e nas áreas de atendimento ao(a) usuário(a);
- b) barreira de contenção higienizadora para os pés na entrada do prédio;
- c) reforçar os procedimentos de higiene em todos os ambientes da biblioteca;
- d) adotar medida de proteção como barreira de contenção no balcão e/ou faixa delimitando distância física quando o(a) servidor(a) estiver em contato direto com o usuário;
- e) ao receber devolução de material bibliográfico, mantê-lo em quarentena por um período mínimo de 3 (três) dias, acondicionado em local com ventilação, preferencialmente, natural, e sem uso de produtos químicos para evitar danos aos materiais bibliográficos;
- f) delimitar um espaço físico para o material em quarentena;
- g) o material recebido somente será liberado para empréstimo apenas após o término da quarentena;
- h) as salas de estudo em grupo e de uso coletivo serão utilizadas apenas para estudo individual;
- i) recomenda-se consulta prévia, via internet, ao catálogo da biblioteca, assim como outros serviços e produtos. As dúvidas poderão ser retiradas por e-mails e telefone da biblioteca do usuário, diminuindo o tempo de circulação nas dependências da biblioteca;

- j) O serviço de atualização de débito poderá ser realizado de forma remota com envio do comprovante de pagamento por e-mail da biblioteca do(a) usuário(a);
- k) O recebimento de doações ficará suspenso até a plena retomada das atividades presenciais;
- l) Afixar alertas de que os materiais emprestados não devem ser higienizados com nenhum produto químico, pois podem ser danificados permanentemente;
- m) permanência da oferta dos serviços online: orientação a usuário(a)s, livros eletrônicos, BDTD, TCCs, Portal de Periódicos, Repositório Institucional, COMUT, fichas catalográficas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS ETAPAS E AÇÕES POSSÍVEIS

As diretrizes e as orientações de distanciamento social, proteção individual e higiene do **Protocolo de Biossegurança da UFRPE** serão organizadas em diferentes etapas de probabilidade de disseminação do novo coronavírus e serão aplicadas diferencialmente aos setores, considerando a avaliação de risco e das atividades presenciais desenvolvidas, seguindo o regramento do Estado e municípios, e com análise da Comissão de Biossegurança sobre os dados epidemiológicos da doença (Anexo I).

Cada Unidade deverá elaborar e planejar suas atividades, de acordo com:

- a) o número de servidore(a)s que atuam em cada setor, considerando-se o princípio de escalonamento quando necessário;
- b) o fluxo de uso dos espaços sob sua responsabilidade;
- c) o fluxo de atendimentos e demandas;
- d) a necessidade de atividades presenciais por semestre e curso, com foco no(a)s estudantes concluintes nas turmas subsequentes, com atenção especial a estudantes ingressantes.

A UFRPE avaliará rotineiramente a situação de cada região, resultando em três situações: alta, moderada e baixa probabilidade de disseminação da Covid-19.

A análise de cenários será realizada de acordo com os dados divulgados pelo Governo Estadual dentro do Programa Pernambuco contra o novo coronavírus” – disponível em <https://www.pecontracoronavirus.pe.gov.br/>, com adaptações para atender a realidade da Universidade. Utiliza-se como metodologia os elementos de monitoramento indicados pela Organização Pan Americana de Saúde (OPAS) e, por consequência, pela Organização Mundial de Saúde (OMS), com o cruzamento de indicadores de três áreas: Vigilância Epidemiológica, Saúde e Impacto Econômico.

MEDIDAS QUE DEVEM SER ADOTADAS PELOS ESTUDANTES, PROFESSORES E SERVIDORES EM CASOS SUSPEITOS DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

O cumprimento das medidas de biossegurança frente ao novo coronavírus, como distanciamento entre pessoas, lavagem frequente de mãos e uso de máscara de proteção, entre outras medidas, tem se mostrado efetivo na prevenção à Covid-19, porém pequenas falhas nestas medidas podem ser suficientes para que ocorra a transmissão de SARSCoV-19

Considerando atividades presenciais faz-se necessária a definição de Protocolo de condutas frente a suspeitas e casos confirmados de Covid-19 na comunidade da UFRPE, em consonância com as orientações internacionais (OMS), da secretaria de saúde do Estado de Pernambuco e Ministério da saúde como medida geral, qualquer indivíduo com síndrome gripal ou com sintomas sugestivos de Covid-19 deve ser afastado de suas atividades presenciais e iniciar isolamento domiciliar imediatamente, por, no mínimo, 10 dias a partir do início dos sintomas ou da data da realização de exame laboratorial.

Somente deverá ser afastado:

- a) inicialmente por 7 (sete) dias se sintomático respiratório;
- b) se confirmação do caso fonte como Covid-19, manter afastamento total de 10 dias;
- c) quando será reavaliado por perícia realizada no Departamento de Qualidade de Vida o quadro clínico e epidemiológico;

PERÍODO INDICADO PARA COLETA DE TESTES

- PCR: 3º ao 7º dia após início dos sintomas

ORIENTAÇÕES PARA ISOLAMENTO

- Sintomático(a)s/assintomático(a)s com PCR positivo: isolamento de 7 (sete) dias a partir da coleta do exame no(a)s assintomático(a)s; isolamento de 7 (sete) dias a partir do início dos sintomas no(a)s sintomático(a)s. Suspender o isolamento após os 10 dias, caso permaneça, pelo menos, 24 horas sem sintomas e sem uso de medicação.

- Sintomático(a)s com PCR negativo: avaliação médica é necessária. Se diagnóstico clínico/epidemiológico/clínico-imagem for positivo para Covid-19, deve ser adotado o mesmo fluxo que para “Sintomáticos/Assintomáticos com PCR positivo”. Caso permaneça com sintomas gerais não sugestivos de Covid-19, o isolamento pode ser suspenso caso permaneça, pelo menos, 24 horas sem sintomas e sem uso de medicação.

- Quem tiver dois exames de RT-PCR negativos - com intervalo de pelo menos 24 horas entre eles e desde que coletados ambos entre 3º-7º dia da data do início dos sintomas: descarta-se doença e pode descontinuar isolamento e retornar ao trabalho.

7. MONITORA UFRPE

Será disponibilizada a ferramenta de monitoramento da Covid-19 Monitora UFRPE, gerenciada pela Secretaria de Tecnologias Digitais (STD) e Departamento de Qualidade de Vida (DQV).

A ferramenta digital possibilitará o acompanhamento de possíveis casos de Covid-19 dentro da Instituição – Sede, unidades acadêmicas, Codai e campi avançados – a fim de registrar, fornecer informações e realizar encaminhamentos.

No Monitora UFRPE, também será possível acompanhar a situação vacinal da comunidade universitária.

8. REFERÊNCIAS

BRASIL a. Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica nº 26/2020 SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br>>.

BRASIL b. Ministério da Educação. Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino. Brasília. Maio, 2021.

BRASIL b. Guia de Vigilância Epidemiológica - Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019- Vigilância Integrada de Síndromes Respiratórias Agudas. Doença pelo Coronavírus 2019, Influenza e outros vírus respiratórios. Ministério da Saúde. Brasília. 2020. 2.

BRASIL c. Guia prático de gestão em saúde no trabalho para Covid-19. Ministério da Saúde. Brasília. Julho, 2020.

BUTANTAN, Instituto. Plataforma de Laboratórios para o Diagnóstico do Coronavírus. Disponível em: < <https://www.butantan.gov.br/covid/butantan-na-pandemia>>.

CONASS – Conselho Nacional dos Secretários de Saúde. Consulta Pública SCTIE/MS Nº 90, de 11 de novembro de 2021. Disponível em: < <https://www.conass.org.br/coronavirus/>>.

GOVERNO DE PERNAMBUCO. Protocolo Setorial Educação para atividades de funcionamento durante a pandemia de Covid-19. Recife-PE. Novembro, 2021. Disponível em: < https://www.pecontracoronavirus.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/11/protocolo_educacao_11112021.pdf>.

OPAS - Organização Pan-Americana da Saúde. Organização Mundial da Saúde. Atualização epidemiológica: Variantes de SARS-CoV-2 nas Américas 2021. Brasília: OPAS/OMS. Disponível em: <https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/53234/EpiUpdate26January2021_por.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 17 out. 2021.

UFMS - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL. Plano de Biossegurança da UFMS, versão 4.0. Mato Grosso do Sul. Julho, 2021. Disponível em: < https://www.ufms.br/wp-content/uploads/2021/02/Plano-de-Biosseguran%C3%A7a-da-UFMS_3.0-1-1.pdf>.

ANEXO I

Diretrizes e orientações, de acordo com as três etapas de probabilidade de disseminação do novo coronavírus, para as atividades presenciais

Atividades/Etapas as Probabilidade de disseminação por Covid-19	Etapa I Alta	Etapa II Média	Etapa III Baixa
Medidas de distanciamento social			
Atividades de projetos de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo e inovação	Permitido presencial, respeitando a ocupação de 30 % e demais medidas previstas no Protocolo de biossegurança	Permitido presencial, respeitando a ocupação de 50 % e demais medidas previstas no Protocolo de Biossegurança	Permitido presencial, respeitando a ocupação de 70 % e demais medidas previstas no Protocolo de Biossegurança
Eventos nas dependências da UFRPE	Permitido; ocupação de 30% do espaço reservado. Preferencialmente remotos	Permitido; ocupação de 50% do espaço reservado. Preferencialmente remotos	Permitido; ocupação de 70% do espaço reservado. Preferencialmente remotos
Processos seletivos e concursos públicos	Permitido presencial; ocupação de 30% do espaço reservado e protocolo de biossegurança específico	Permitido presencial; ocupação de 50% do espaço reservado e protocolo de biossegurança específico	Permitido presencial; ocupação de 70% do espaço reservado e protocolo de biossegurança específico
Locais de maior circulação com marcação de distância	2 m, no mínimo	2 m, no mínimo	1 m, no mínimo

Locais que comportam grande número de pessoas, como RU, Salão Nobre e auditórios	Restrito, com liberação da ocupação de 30% da capacidade	Restrito, com liberação da ocupação de 50% da capacidade	Restrito, com liberação da ocupação de 70% da capacidade
Espaços Coletivos	Ocupação de 30% do espaço	Ocupação de 50% do espaço	Ocupação de 70% do espaço
Ocupação das salas de aula e laboratórios	30%	50%	70%
Estágios obrigatórios fora da UFRPE	Solução alternativa ou com atendimento do Plano de Biossegurança do local	Solução alternativa ou com atendimento do protocolo de biossegurança do local	Solução alternativa ou com atendimento do protocolo de biossegurança do local
Atividade esportiva	Retorno de atividades esportivas ao ar livre e que não envolvam contato físico	Retorno de atividades esportivas que não envolvam contato físico, com 50% de ocupação	Retorno de atividades esportivas que não envolvam contato físico, com 70% de ocupação
Transporte de grande número de pessoas	Restrito a 30% de ocupação do transporte coletivo da UFRPE	Restrito a 50% de ocupação do transporte coletivo da UFRPE	Restrito a 70% de ocupação do transporte coletivo da UFRPE
Medidas de proteção individual			
Uso de máscaras (todos os tipos; toda a comunidade acadêmica)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório

Uso de demais EPIs (nível de biossegurança adequado ao tipo de atendimento/atividade)	Obrigatório para setores onde há maior número de atendimento ao público	Obrigatório para setores onde há maior número de atendimento ao público	Obrigatório para setores onde há maior risco
Trabalho remoto para servidor em grupo de risco	Compulsório	Compulsório	Compulsório
Regime especial para estudante do grupo de risco	Compulsório	Compulsório	Compulsório

Medidas de Higieneização	
Disponibilização de álcool 70% em todos os setores	Em todas as etapas
Limpeza diária em locais utilizados com maior fluxo de pessoas*	Em todas as etapas
Limpeza diária de banheiros, bebedouros, salas de aula	Em todas as etapas
Definição de escalas de limpeza (incluindo corrimões, maçanetas, bancadas, mesas, cadeiras, equipamentos)	Em todas as etapas
Somente bebedouros com torneiras permanecerão ativos	Em todas as etapas
Procedimento de sanitização com maquinário	Em todas as etapas
Comportamento	

Encontros, eventos de socialização presenciais	Proibido onde as medidas de distanciamento não puderem ser obedecidas	Proibido onde as medidas de distanciamento não puderem ser obedecidas	Proibido onde as medidas de distanciamento não puderem ser obedecidas
Reuniões	Por meio de TIC sempre que possível		
Uso dos espaços e laboratórios	100% controlado em todas as etapas		
Registro de frequência	Via computador de trabalho		
Uso de ar-condicionado em espaços coletivos	Somente em casos extremos; optar por abrir as janelas	Em caso de necessidade; optar por abrir as janelas	
Ar-condicionado central em espaços coletivos	Somente em casos extremos e em ambientes sem janelas		

ANEXO II

Unidades e Setores da UFRPE no Protocolo de Biossegurança

Setor	Grau de risco ¹	Reabertura provável ²	Ações de distanciamento ³
Restaurante Universitário	alto	a critério da unidade	marcação de fila (1,0 m); distanciamento de mesas (1,5m); limites de ocupação
Salão Nobre	alto	a critério da unidade	marcação de fila (1,0 m); limites de ocupação
Hospital Veterinário	alto	a critério da unidade	agendamento de consultas; marcação de fila (1,0 m); limites de ocupação; trabalho em escala
Bibliotecas	alto	a critério da unidade	marcação de fila (1,0 m); limites de ocupação; trabalho em escala
Clínica de Odontologia	alto	a critério da unidade	marcação de fila (1,0 m); limites de ocupação; trabalho em escala; uso obrigatório de EPIs adequados ao nível de biossegurança
Auditórios	moderado	a critério da unidade	marcação de fila (1,0 m); limites de ocupação
Coleções didáticas e científicas	baixo	a critério da unidade	limites de ocupação; trabalho em escala
Salas de professores	baixo	a critério da unidade	limites de ocupação; trabalho em escala
Salas administrativas e de reunião	baixo	a critério da unidade	limites de ocupação; trabalho em escala
Salas de atendimento aos estudantes	moderado	a critério da unidade	limites de ocupação; agendamento de atendimentos

Secretarias acadêmicas	moderado	a critério da unidade	limites de ocupação; agendamento de atendimentos; trabalho em escala
Protocolo Central e Recepções	moderado	a critério da unidade	agendamento de atendimentos;
Salas de Coordenações de Curso	baixo	a critério da unidade	agendamento de atendimentos;
Salas de aula	alto	a critério da unidade	distanciamento entre mesas (1,0 m); limites de ocupação;
Laboratórios/Setores	alto	a critério da unidade	limites de ocupação; trabalho em escala
Piscinas	alto	a critério da unidade	contato; limites de ocupação
Quadras	alto	a critério da unidade	contato; limites de ocupação
Laboratórios de Informática	alto	a critério da unidade	distanciamento entre mesas (1,0 m); limites de ocupação; trabalho em escala
Centros de Convivência e Residências Universitárias	alto	a critério da unidade	limites de ocupação e medidas de desinfecção
Salas de estudo	alto	a critério da unidade	distanciamento entre mesas (1,0 m); limites de ocupação
Áreas de Convivência em áreas externas	moderado	a critério da unidade	distanciamento entre pessoas (1,0 m); limites de ocupação
Transporte	alto	Atividade contínua	limites de ocupação

Vigilância	alto	Atividade contínua	uso obrigatório de EPIs adequados ao nível de biossegurança
Limpeza e conservação	alto	Atividade contínua	uso obrigatório de EPIs adequados ao nível de biossegurança
Manutenção	alto	Atividade contínua	Proteção individual
Apoio Administrativo	moderado	Atividade contínua	Proteção individual

ANEXO III

Manejo frente a casos suspeitos ou confirmados de COVID-19

Serão considerados casos suspeitos de Covid-19 todos os casos de pessoas que apresentem sintomas gripais como dor de cabeça, coriza, febre, dor no corpo, mal estar e outros sintomas sugestivos de síndrome gripal e/ou Covid-19, com ou sem histórico de contato recente com casos confirmados.

A pessoa com sintomas deve comunicar imediatamente ao(a) seu/sua superior hierárquico(a) e/ou responsável pelo setor e/ou disciplina, que deve orientar à pessoa sintomática que permaneça em isolamento domiciliar e, a partir do terceiro dia de sintomas, busque o agendamento de diagnóstico de SARS-CoV-2 na rede pública ou privada. O(a) responsável também deve comunicar a todos os contactantes, a fim de que outros possíveis casos sejam detectados e monitorados.

- Serão considerados contactantes - ou contatos - as pessoas que convivem ou conviveram recentemente com pessoas com suspeita ou confirmação de Covid-19.
- Contactantes próximos assintomáticos devem manter as atividades normalmente, mantendo rigorosamente as medidas de biossegurança. A indicação de afastamento das atividades ocorrerá somente se apresentar sintomas.
- Contactantes domiciliares devem se afastar inicialmente por 7 (sete) dias e realizar automonitoramento. Após este período, se não apresentarem sintomas, poderão retornar normalmente às atividades.
- Todos os contactantes precisam ser orientados a fazer automonitoramento ou autoavaliação, a fim de perceber se apresentam sintomas gripais ou de Covid-19. Se apresentarem sintomas gripais ou sugestivos de Covid-19, devem permanecer em isolamento domiciliar, buscar diagnóstico a partir do terceiro dia após sintomas e providenciar atendimento médico em caso de piora nos sintomas. Essas pessoas também devem informar aos seus contatos caso apresentem sintomas e/ou sejam positivos no teste para Covid-19.
- A UFRPE disponibilizará ferramenta digital de monitoramento da Covid-19 dentro da Instituição – Sede, unidades acadêmicas, Codai e campi avançados – a fim de registrar possíveis casos, fornecer informações e realizar encaminhamentos.

ANEXO IV

PROTOCOLO DE CONDUTA - CASO POSITIVO COVID-19

CASO CONFIRMADO DE DOENÇA PELO COVID-19

A pessoa com sintomas deve permanecer em isolamento até receber o resultado negativo do teste ou, em caso positivo, permanecer em isolamento por 7 (sete) dias, contabilizados desde o início dos sintomas. A pessoa também deve comunicar a todos os seus contactantes sobre a suspeita de Covid-19.

- a) Laboratorial: caso suspeito ou provável com resultado positivo em RT-PCR em tempo real;
- b) Clínico-epidemiológico: caso suspeito ou provável com histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado laboratorialmente por Covid-19, que apresente pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios, nos últimos 14 dias após o contato, e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

Serão considerados casos confirmados de Covid-19 todos os casos de pessoas com diagnóstico confirmado, preferencialmente por PCR em tempo real (RT-qPCR), com ou sem sintomas gripais.

Casos confirmados de Covid-19 devem ser imediatamente comunicados aos responsáveis pelos setores/disciplinas, que devem comunicar a todos os contactantes, a fim de que outros possíveis casos sejam detectados e monitorados.

A pessoa deve permanecer em isolamento domiciliar por 7 (sete) dias, contabilizados desde o início dos sintomas, e deve comunicar imediatamente a todos os seus contatos, além de orientar que devem realizar automonitoramento de sintomas. Em caso de mudança no estado de saúde (piora clínica, dificuldade de respirar, entre outros), a pessoa deve buscar imediatamente atendimento médico especializado.